

**PORTARIA Nº 1812/PRES, de 29 de dezembro de 2011.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

Considerando que o SCDP atribui ao perfil de PROPONENTE, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, os servidores GILDA DA FONSECA PERES, CPF nº 269.983.431-91, matrícula nº 0444126; LUCIANE CAROLINE RABER, CPF nº 011.338.501-38, matrícula nº 1819695; BENEDITO LEOCÁDIO DE CAMPOS FILHO, CPF nº 314.164.891-34, matrícula nº 7447215; DOUGLAS LOROZA FARIAS, CPF nº 118.660.837-40, matrícula nº 1821467; DIEGO SANTIAGO VIEIRA DE BRITO, CPF nº 005.333.421-39, matrícula nº 1817866; EDIMILSON VARGAS FRANCO, CPF nº 424.395.826-20, matrícula nº 6054140; MARCOS ANTONIO FAGUNDES DE PAULA OLIVEIRA, CPF nº 383.188.576-15, matrícula nº 0444563; e ELIAS DOS SANTOS BIGIO, CPF nº 004.772.528-18, matrícul nº 0444119.

Art. 2º Determinar que à Coordenação Regional de Cuiabá-MT, e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO**

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 23-24	Dezembro - 2011
---	----------	----------	----------	-----------------